

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 625/72

Aprovado em 8/5/1972

Aprova-se o Regimento da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru, como normas Regimentais Provisórias.

PROCESSO N. 135/69-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU

ASSUNTO - Encaminha Regimento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

HISTÓRICO:

Cumprindo determinação de V. Excia. (fls. 38 Verso), o projeto de Regimento da Faculdade de Tecnologia da Fundação educacional de Bauru foi encaminhado ao Assessor Afonso Celso F. S. Amaral para exame.

A informação do referido Assessor está em fls. 40 e 41 e ela mereceu o respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente do Conselho, de fls. 40.

Atendidas indicações e sugestões constantes daquela informação, e após entendimentos com a direção da Faculdade, recebeu a Presidência do Conselho o ofício de fls. 92 a 94 e um novo Regimento (fls. 95)

FUNDAMENTAÇÃO:

O novo projeto de Regimento está modificado de acordo com indicações da assessoria nos artigos 11, letra 18, letra c, 20, 22, 65 e 87. Quanto aos artigos 53, 54, 55, 73 e 74 estou de acordo em que sejam mantidos pelas razões expostas no ofício da direção da Faculdade

CONCLUSÃO:

O novo projeto de Regimento está em condições de merecer a aprovação do C.E.E., como Normas Regimentais Provisórias, embora me pareça obra que poderia se definitiva.

Essa tem sido, entretanto orientação do Conselho em casos como este, da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 6 de abril de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Cantanhede de C. A. Filho.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, Paulo Teixeira de Camargo.

Sala das sessões da Câmara do ensino do Terceiro Grau,
em 17 de abril de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente